



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº. 872

DE 06 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre aquisição de terreno urbano para execução de cooperação mútua e parceria entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB) e o Município de São José do Divino – MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de São José do Divino – MG, através de seu Poder Executivo, autorizado a adquirir terreno para a execução de cooperação mútua e parceria entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG e o Município de São José do Divino – MG.

§1º. Referida aquisição deverá observar o objetivo de implantação, sob responsabilidade da COHAB/MG, de conjunto habitacional constante de aproximadamente 20 (vinte) unidades habitacionais.

§2º. O Terreno a ser adquirido, pertence a **Joaquin Alves da Silva**, portador do RG nº. M-2.642.925 SSP-MG, CPF 480.540.386-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Timóteo de Carvalho, nº183, Bairro Bela Vista, São José do Divino – MG.

§3º. O imóvel de que trata o caput, possui as seguintes características: terreno situado na Rua da Raul Silva Matoso, s/n, com área total de 5.008,90 m²(cinco mil, oito metros e noventa centímetros quadrados), tendo como confrontações: frente com a Rua Maria Remédio e Rua José Pereira de Souza, fundos com a MG-311 e Lina Xavier dos Reis, na direita com Município de São José do Divino e com Sebastião Eusébio da Silva, esquerda com o Município de São José do Divino – MG.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a efetuar o pagamento pela aquisição do terreno até a quantia de R\$ 221.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

(duzentos e vinte e um mil reais), à vista ou em parcelas a depender de negociação direta com o vendedor.

§1º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Fonte de recurso 100 – recursos ordinários - 0000429.344906100000 - Aquisição de imóveis;

*Fonte de Recurso : 124 - Transferências de convênios não relacionados à educação, à saúde nem à assistência 0000429.344906100000 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. Para a formalização do negócio será dispensado o procedimento licitatório, conforme artigo 98 da Lei Orgânica do Município, sendo necessário a avaliação prévia, devendo observar-se as demais formalidades legais de documentação do ato.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino – MG, 22 de fevereiro de 2013.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certificado

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09:00 horas do dia 07 de março de 2013


Chefe de gabinete